



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº751/ GRANDES RIOS, Quinta – Feira, 29 de JANEIRO de 2015 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Pregão Presencial Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 06/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 05/2015, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, Menor preço por item.

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas municipais e merenda escolar para Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o período de 12 meses.,

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios. Grandes Rios, 29/01/2015.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2015

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

I – o dever legal do Município de contratar profissional para atendimento junto a Farmácia Básica do Município de Grandes Rios/PR.;

II – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

III – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

IV – o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

V – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

A abertura, entre os dias 30/01/2014 até 12/02/2015, das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015, para preenchimento de vagas de emprego público temporário no Município de Grandes Rios, conforme segue:

#### QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

Vagas	Emprego	Exigência	Vencimento R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição (R\$)
01	Farmacêutico	Ensino superior completo	1.520,00	30 hs	75,00

		c/ formação em Farmácia e inscrição no CRF;			
--	--	---	--	--	--

#### 1 – DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. A contratação ocorrerá sob o regime celetista.

1.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos deste Edital e da legislação específica aplicável.

1.3. Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Teste Seletivo é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados pelo Município de Grandes Rios para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2. Durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação. A convocação ficará a critério do Município, sempre levando em consideração a necessidade e a possibilidade da contratação.

2.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado, sob o regime da CLT, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas do Município de Grandes Rios.

#### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Documentos que o interessado deve apresentar por ocasião da inscrição:

a) Formulário de Inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Brasil, 822, devidamente preenchido, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

b) Fotocópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente regularizado;

c) 02 (duas) fotografias 3x4 cm;

d) Comprovante de recolhimento nominal (identificado) da taxa de inscrição, a ser feito na Conta Corrente n.º 59.611-6, ag. 2086-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Grandes Rios;

3.2. Não serão aceitos comprovantes de recolhimento realizados através de depósito bancário via envelope em terminais de atendimento automáticos e eletrônicos, nem mesmo transferências bancárias.

3.3. O pedido de inscrição se consumará com o protocolo do formulário de inscrição e dos documentos mencionados no item 3.1. deste Edital. Neste ato, o interessado receberá um comprovante do protocolo, cuja apresentação é necessária para a realização das provas.

3.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.1 – Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

3.4.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante REQUERIMENTO do interessado, disponível no local de inscrição descrito neste Edital, devendo obrigatoriamente:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº751/ GRANDES RIOS, Quinta – Feira, 29 de JANEIRO de 2015 / PÁGINA: - 2 -**

a) indicar do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declarar que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem anterior.

3.4.3 – O Município poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.4 – As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Teste Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4.5 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e,

c) não observar a forma estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital.

3.4.6 – Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.4.7 – Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão responsável por este Teste Seletivo.

3.4.8 – A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Teste Seletivo, deferidos e indeferidos, será divulgada até o dia 13 de fevereiro de 2015, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana/PR., e no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

3.4.9 – O candidato disporá de 24 horas, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar/recorrer sobre o indeferimento do pedido de isenção, conforme procedimentos a serem divulgados por ocasião dessa divulgação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.10 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Teste Seletivo, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo improrrogável de 24 horas, a contar da publicação do indeferimento.

3.4.11 – Em caso de recurso, o prazo mencionado no subitem anterior passará a contar a partir da publicação do seu indeferimento.

3.4.12 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.

3.5. Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas neste Edital e por força de disposição legal, não haverá reserva de vagas a afrodescendentes e portadores de necessidades especiais, os quais concorrerão em igualdade de condições à totalidade das vagas ofertadas.

3.6. A inscrição e o requerimento de isenção poderão ser feitos por representante, desde que munido com procuração outorgando poderes especiais para o ato, com firma reconhecida.

3.7. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana/PR. e no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

3.8. Os candidatos não terão à devolução dos documentos apresentados.

3.9. No caso de indeferimento da inscrição, não será devolvido o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,

valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e carteira de reservista.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO:

4.1. Além da aprovação no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, o provimento do candidato no emprego público está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, conforme segue:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º, do art. 12 e Decreto nº 70.436, de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;

b) atender aos requisitos de escolaridade, nos termos deste Edital;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado e Título Eleitoral;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) apresentar atestado médico que comprove aptidão para o exercício do cargo; e,

g) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

4.2. Nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 34, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

a) de dois cargos de professor;

a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.3. As atribuições dos cargos supracitados estão definidas na Lei Municipal nº 854/2012.

4.3.1. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras terão que estar devidamente convalidados.

4.4. Para o ato de nomeação, o candidato ao emprego público deverá apresentar, além das condições e requisitos básicos de que trata este Edital, declarações, com firma reconhecida:

a) quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

b) se foi ou não condenado administrativa ou judicialmente.

5. DA PROVA PARA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. DA PROVA DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.1. Para o emprego público de Farmacêutico os candidatos serão classificados de acordo com os títulos apresentados e com a comprovação do tempo de experiência profissional.

5.1.2. No prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado que deferir o pedido de inscrição, o candidato encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios a documentação comprobatória da realização de cursos profissionalizantes e da experiência profissional.

5.1.3. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

5.1.4. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº751/ GRANDES RIOS, Quinta – Feira, 29 de JANEIRO de 2015 / PÁGINA: - 3 -**

Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

5.1.5. A experiência profissional e os cursos profissionalizantes deverão guardar relação direta com o emprego público escolhido pelo candidato, sob pena de não serem computados para fins de classificação.

5.1.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação “Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015 – Município de Grandes Rios”, além do nome completo e o cargo.

5.1.7. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

5.1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

5.1.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

5.1.10. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos.

5.1.11. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

5.1.12. A Comissão responsável por este Teste Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos e a classificação, relatando todos os procedimentos efetuados, com a devida motivação.

5.1.13. No caso de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

### 6. DOS RECURSOS:

6.1. Serão admitidos recursos relativos:

a) ao indeferimento do pedido de inscrição ou isenção de taxa, na forma deste Edital;

b) a erro material verificado na análise dos cursos profissionalizantes e tempo de experiência profissional;

c) a erro material verificado nas publicações dos resultados.

6.2. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de inscrições deferidas, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, até o horário de encerramento do expediente.

6.3. Para interpor os recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.4. Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

6.5. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão recebidos e nem conhecidos.

6.6. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Teste Seletivo, que o apreciará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O resultado do julgamento do recurso será colocado à disposição do Recorrente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios.

### 7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. O Resultado do Teste Seletivo será divulgado no dia 19 de janeiro de 2015.

7.2. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 06 (seis meses), contados a partir da data da publicação da respectiva homologação no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR., podendo, a critério, interesse e conveniência do Município de Grandes Rios, ser prorrogado por igual período.

7.3. Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

7.4. A convocação para investidura dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.5. O candidato aprovado compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Grandes Rios, o que deverá ser feito por escrito e assinado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Grandes Rios.

7.6. O candidato que fizer declaração inverídica ou falsa, ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

7.6. A inscrição do candidato importará o reconhecimento das presentes instruções e a aceitação integral das condições previstas para o Teste Seletivo.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este Teste Seletivo, após parecer consultivo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

7.8. A Comissão responsável por este Teste Seletivo é formada pelos servidores: Presidente: LOURDIVINA DIAS; Membros: IVAGNA FREIRE DA SILVA e ELIANE DE FATIMA FRANCINI; A supervisão ficará a cargo da servidora MARIANA LUCIO.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar em dia, hora e local determinados pelo Município de Grandes Rios, munido de atestado de saúde expedido por médico registrado no Órgão de Classe, considerando-o apto para exercício da função objeto da contratação.

### 9 – DAS VAGAS

9.1. A vaga será suprida pelo Município de Grandes Rios, sendo que o profissional contratado poderá ser remanejado de acordo com as necessidades do Município.

9.2. Fica a critério do Município de Grandes Rios a contratação para preenchimento de demais vagas que venham a existir, de acordo com a necessidade e o interesse público.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no Teste Seletivo implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2. O resultado do Teste Seletivo será divulgado no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR, no Departamento de Recursos Humanos, Diário Oficial do Município, após concluída a classificação dos candidatos.

10.3. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Grandes Rios, 29 de janeiro de 2015.

LOURDIVINA DIAS

Presidente da Comissão

MARIANA LUCIO

Supervisora

ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO 01/ 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião ordinária, com a maioria de seus membros, realizada no dia 29/01/2015 e de acordo com a Ata nº. 197/2015:

RESOLVE:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº751/ GRANDES RIOS, Quinta – Feira, 29 de JANEIRO de 2015 / PÁGINA: - 4 -**

- I – Aprovar a Prestação de Contas do Recurso FEAS Emergencial – Serviço de Calamidade Pública, executado no exercício de 2014.
  - II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.
- Grandes Rios, 29 de Janeiro de 2015.

---

Neuciléia Antonioli  
Presidente do CMAS

